



LEI MUNICIPAL Nº 647/2024-GP.

**DISPÕE SOBRE: ALTERA REDAÇÃO
DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 489/2017, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e, em harmonia ao estabelecido pelas normativas legais e regulamentos regentes, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 489, de 06 de setembro de 2017, passando a ser o seguinte:

"Art. 2º - O valor da subvenção será no equivalente a 02(dois) salários mínimos, sendo repassado a Entidade beneficiária, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido".

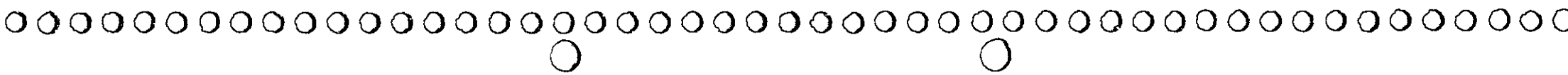
Art. 2º - Os demais termos da Lei Municipal nº 489/2017 e do Convênio firmado com a Associação Cultural dos Músicos de Baraúna-ACMB, deverão atender ao estabelecido pela Lei Municipal nº 550, de 02 de dezembro de 2020, que normatizou a concessão de subvenções pela municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 03 de junho de 2024.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito



[Faint, illegible handwritten text scattered across the page, possibly bleed-through from the reverse side.]